



**Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Campus Nova Iguaçu**

**ATO Nº03, DE 5 DE MAIO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS NOVA IGUAÇU DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da Resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos *campi* do CEFET/RJ,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal e técnicos-administrativos educacionais do CEFET/RJ *campus* Nova Iguaçu, para escolherem, por meio de eleições diretas (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, o seu representante da Pesquisa, para integrar o **Conselho do Campus (CONPUS)**.

**Parágrafo único.** O representante eleito terá mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se apenas uma reeleição.

**Art. 2º.** Designar os servidores relacionados abaixo portariados pela Portaria CEFET-RJ nº103, de 10 de fevereiro de 2022, sob a presidência da primeira, para conduzir os trabalhos relativos ao processo de escolha.

- Ana Carolina Magalhães de Souza – SIAPE 2709725
- Julius Monteiro de Barros Filho – SIAPE 1867474
- Wanderley Freitas Lemos – SIAPE 2448389
- Wellington Wallace Miguel Melo – SIAPE 1816441

**Art.3º.** Instituir o regulamento para escolha do representante da Pesquisa para o Conselho do *campus* Nova Iguaçu, de acordo com o estabelecido pela Comissão Eleitoral.

**Luane da Costa Pinto Lins Fragoso  
Presidente do Conselho do *campus* Nova Iguaçu**



**Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Campus Nova Iguaçu**

**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA  
PESQUISA PARA O CONSELHO DO *CAMPUS* NOVA IGUAÇU  
DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO  
SUCKOW DAFONSECA**

A eleição para a escolha do representante da Pesquisa do CEFET/RJ *Campus* Nova Iguaçu, no Conselho do *Campus* (CONPUS), será realizada de acordo com as seguintes normas e cronograma apresentado no Anexo I:

**I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**Art.1º.** As inscrições dos candidatos para representante da Pesquisa no CONPUS será realizada através de formulário eletrônico, a ser divulgado via e-mail institucional pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

Data: 9 e 10 de maio de 2022

Horário: a partir de 10h do dia 9 de maio de 2022 às 19h do dia 10 de maio de 2022

Canal: formulário eletrônico

**Art.2º.** Poderão se candidatar os Docentes e Técnicos-Administrativos Educacionais do quadro permanente lotados no *Campus* Nova Iguaçu, desde que em efetivo exercício.

§ 1º. Para a representação de Pesquisa, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter (i) participação e/ou coordenação em projetos de pesquisa em vigência e cadastrados em Programa de Pós-Graduação do CEFET-RJ, nos últimos 3 (três) anos, devidamente comprovadas; (ii) atuação em atividades de pesquisa, desenvolvidas em outros contextos, nos últimos 3 (três) anos, mediante documento comprobatório. A comprovação deverá ser apresentada no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, via formulário eletrônico, para a respectiva representação.

## **II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS**

**Art.3º.** A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral por meio de Ofício, a ser divulgado pela Comissão Eleitoral do CEFET/RJ – *Campus Nova Iguaçu*, através do e-mail institucional de Servidores e Discentes do *Campus* e Portal CEFET/RJ, no dia 11 de maio de 2022.

## **III. DA CAMPANHA**

**Art.4º.** A campanha dos candidatos deverá ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2022.

## **IV. DA ESCOLHA DO REPRESENTANTE**

**Art.5º.** A escolha para o candidato à vaga de representante da Pesquisa ocorrerá por meio de voto direto (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, a partir de 10h do dia 16 de maio de 2022 até às 18h do dia 17 de maio de 2022.

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET/RJ.

§ 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) Docentes: cada Professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em um nome para representação em Pesquisa.
- b) Técnicos-Administrativos Educacionais: cada Técnico-Administrativo Educacional poderá votar em um nome para representação em Pesquisa.

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

**Art.6º.** Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório.

**Art.7º.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

## **V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO**

**Art.8º.** A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 17 de maio de 2022, a partir das 18:30h. O resultado preliminar será divulgado por meio de e-mail institucional e pelo Portal do CEFET/RJ.

§ 1º . Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma lista de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva vaga de representação. Os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

§ 2º Nos casos de ter somente um candidato eleito, a Comissão Eleitoral não emitirá lista de cadastro reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

I – Maior número de Atividades, Projetos de Pesquisa ou Artigos publicados para o Representante de Pesquisa.

## **VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Art.9º.** Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 18 de maio de 2022, no horário das 9h às 15h, encaminhando-o para o e-mail do Gabinete da Direção do *Campus* Nova Iguaçu (gabin.ni@cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 48 horas, pela Comissão Eleitoral, em reunião avaliativa, de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será encaminhada, diretamente, ao requerente, pelo e-mail institucional, no dia 20 de maio de 2022.

## **VII. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE DO REPRESENTANTE**

**Art.10º.** A homologação do resultado será efetuada pela Diretora do *Campus* Nova Iguaçu do CEFET/RJ e Presidente do Conselho no dia 23 de maio de 2022, a qual será divulgada por e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

**Art.11º.** A nomeação do membro eleito para o Conselho do *Campus* Nova Iguaçu –CEFET/RJ ocorrerá mediante Portaria a ser expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ.

**Art.12º.** A posse do representante será realizada em sessão ordinária do Conselho.

## **VII. DOS CASOS OMISSOS**

**Art.13º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CONPUS do CEFET/RJ *Campus* Nova Iguaçu.

## ANEXO I

### CALENDÁRIO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DA PESQUISA DO CONPUS – *CAMPUS NOVA IGUAÇU*

<b>Ação/ Etapa</b>	<b>Data (2022)</b>
Inscrição de candidatos	9 e 10/05
Homologação e divulgação das candidaturas	11/05
Campanha dos Candidatos	12 e 13/05
Escolha dos representantes	16 e 17/05
Apuração dos votos/Divulgação dos resultados	17/05
Interposição de recursos à apuração dos votos	18/05
Decisão dos recursos	20/05
Homologação dos resultados	23/05